

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2019**MERCADO DIGITAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00081246/2020-16**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 EM 1, SISTEMA FECHADO (ITEM 1).

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4.216.571-SSP/MG e CPF nº 667.917.316-72, na qualidade de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada, Galpão 1, 2-Parte, 3, 4, 5, 6, 7-Parte, 8-Parte, Altura no Km 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Sítio Tamboré, nº 1652, Jardim Mutinga, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06.460-200, telefone: 11 2504-1414, e-mail: licitacao.br@fresenius-kabi.com, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **VERÔNICA SAMPAIO DOS SANTOS**, RG nº 23.289.765-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.931.338-06, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019 – IGESDF, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 093/2019** apresentada pela área demandante da **CONTRATANTE** (101822756), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** (102248391), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (103226411), (iv) do Parecer nº 08/2023 (103248088) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 093/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de Janeiro de 2023 a 19 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do **CONTRATO Nº 093/2019** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de Janeiro de 2023 a 19 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado do presente Termo Aditivo permanece inalterado, qual seja de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2889	<p>NUTRIÇÃO PARENTERAL <u>CENTRAL</u> 3 EM 1 SISTEMA FECHADO.</p> <p>Composição: Aminoácidos (composição total com 30-45 gramas por bolsa), glicose, com emulsão lipídica e eletrólitos como sódio, potássio, magnésio, cálcio, fosfato,</p>	1.100 unidades	R\$ 130,00	R\$ 143.000,00

sulfato, cloreto e acetato. Estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem tri-compartimentadas, independentes, prontas para uso.

Dados na embalagem: identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.

Validade: Embalagem lacrada, no mínimo 18 meses à temperatura ambiente.

Depois de violado o lacre: no mínimo 24 horas à temperatura ambiente.

Osmolaridade: entre 1000 a 1600 mOsmol/L.

Calorias totais aproximadas: Entre 700-1200 kcal.

Volume total: de 600 mL a 1.030 mL.

VALOR TOTAL: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, **a contar de 19 de Janeiro de 2023 a 19 de Janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 093/2019, no valor de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou

c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>VERÔNICA SAMPAIO DOS SANTOS CPF: 173.931.338-06 Representante Legal</p>
<p>FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.</p>

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
---------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Sampaio dos Santos, Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/01/2023, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 17/01/2023, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103472086)
verificador= **103472086** código CRC= **A3655B80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900